PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Proc. nº 025/14
Ass. nº
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES

ID: 25224DD5266D4

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2022

Interessada: Prefeitura Municipal
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Pregão Eletrônico: nº. 001/2021
Adesão: nº 007
Adesão Ata de Registro de Preço: nº 056
Processo Administrativo: nº. 056/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as secretarias municipais de administração, assistência social, saúde e hospital municipal, conforme especificações ,quantidades e condições contidas no Termo de Referência
Valor Global: R$ 9.972,24 (nove mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Contratante: Prefeitura Municipal.
Contratado: CLOVES RODRIGUES CAMINHA, INSCRITA NO CNPJ n.º 05.533.803/0001-25.
Assinatura: 19/01/2022.

29 10 1952
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES
Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ID: 4E957FB4CC934

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 11.980.803/0001-76
Av. Pres. Getúlio Vargas, 613 – Centro – CEP: 64.380 – 000
FONE: (86) 98137-9473 E-MAIL: semasbeneditinos@gmail.com

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2022.

APROVA A DESTINAÇÃO DOS SALDOS REPROGRAMADOS DO FMAS - EXERCÍCIO 2021, DOS BLOCOS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, DE GESTÃO DO SUAS E DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, TODOS ORIUNDOS DO FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.818/1995; Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, pelo Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica/2012 (NOB/SUAS), que têm como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- as Portarias Ministério da Cidadania nº 440, de 25 de agosto de 2005 e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica –(NOB/SUAS), sua composição e o cofinanciamento;
- a Portaria Ministério da Cidadania nº 351, de 21 de novembro 2006, que altera o art. 19 da Portaria Ministério da Cidadania nº 459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS aos fundos municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, dentro de cada nível de proteção, para o exercício seguinte;
- O documento denominado "Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social", elaborado pelo Ministério da Cidadania/SNAS e Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social;
- O parágrafo 6º do Art. 4º da Lei nº 11.692/2008;
- A portaria nº 113/2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
- Considerando a Portaria Ministério da Cidadania Nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no SUAS-MOB-SUAS;
- Considerando a Portaria do Me Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020, Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na Modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2021 do Bloco de Serviços de Proteção Social Básica no valor total de **R$ 9.452,32** (nove mil, quatrocentos e ciquenta e dois reais e trinta e dois centavos).
§ 1º O saldo do Bloco da Proteção Social Básica será utilizado na realização de qualquer serviço do respectivo Bloco correspondentes, determinando;

I - Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades dos serviços de proteção social básica, sendo eles:

- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- ✓ Programa de Atenção Integral à Família – PAIF (CRAS);
- ✓ Equipe Volante.

II – Os recursos serão executados conforme estabelecido pela Tipificação dos Serviços e conforme anexos I, II e III desta resolução.

Art. 2º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2021 do Bloco da Gestão do SUAS, no valor total de **R$ 179,73** (cento e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do SUAS serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do SUAS, conforme anexo **IV** desta resolução.

Art. 3º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2021 do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no valor total de **R$ 284,65** (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro, conforme anexo **V** desta resolução.

Art. 4º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2021 do Bloco de Programas Criança Feliz - **PCF**, no valor total de **R$ 10.683,18** (dez mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

(Continua na página seguinte)